

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO DAS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Autoriza também o Poder executivo a custear ao todo ou em parte a inscrição de equipes, escolinhas de esporte e competidores Rio-pardenses, ainda que a equipe seja particular, para participar de campeonatos realizados dentro e/ou fora do Município ou Estado, desde que seja para representar esportivamente o Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 24 de Fevereiro de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

MENSAGEM

Mensagem nº 009/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 24/02/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei n. 007/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da premiação das equipes vencedoras dos campeonatos realizados pelo executivo, e dá outras providências"**.

A proposta do Poder Executivo, amplia a possibilidade de o município custear a inscrição de atletas locais em competições em que representem a municipalidade.

A atual redação da Lei Municipal n. 1.385, não abrange a participação das escolinhas de esporte, como também não prevê o custeio em relação a competições realizadas no âmbito da circunscrição do município, mas apenas fora dele.

Cabe salientar que a existe a possibilidade de equipes, competidores e escolinhas representarem o município em competições realizadas na sua própria circunscrição, havendo a participação de competidores e agremiações de outros municípios.

Portanto, a proposição da alteração visa ampliar o custeio, de modo a propiciar a prática das diversas modalidades esportivas de interesse coletivo, elevando o nome da cidade nas mais diversas competições esportivas.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista as competições inseridas no calendário municipal no mês de março em virtude dos festejos de aniversário da cidade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro – Ribas Do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Pág - 02

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei n. 007/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da premiação das equipes vencedoras dos campeonatos realizados pelo executivo, e dá outras providências”**.

A proposta do Poder Executivo, amplia a possibilidade de o município custear a inscrição de atletas locais em competições em que representem a municipalidade.

A atual redação da Lei Municipal n. 1.385, não abrange a participação das escolinhas de esporte, como também não prevê o custeio em relação a competições realizadas no âmbito da circunscrição do município, mas apenas fora dele.

Cabe salientar que a existe a possibilidade de equipes, competidores e escolinhas representarem o município em competições realizadas na sua própria circunscrição, havendo a participação de competidores e agremiações de outros municípios.

Portanto, a proposição da alteração visa ampliar o custeio, de modo a propiciar a prática das diversas modalidades esportivas de interesse coletivo, elevando o nome da cidade nas mais diversas competições esportivas.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista as competições inseridas no calendário municipal no mês de março em virtude dos festejos de aniversário da cidade.



No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PROJETO DE LEI Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da premiação das equipes vencedoras dos campeonatos realizados pelo executivo, e dá outras providências.”

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Autoriza também o Poder executivo a custear ao todo ou em parte a inscrição de equipes, escolinhas de esporte e competidores Rio-pardenses, ainda que a equipe seja particular, para participar de campeonatos realizados dentro e/ou fora do Município ou Estado, desde que seja para representar esportivamente o Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Processo 2025.001.017
Projeto de Lei nº 9 de
24/02/2025